



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO nº 3.783/2022

Atualiza valores previstos No art. 2º da Lei nº 823/2017 que dispõe sobre o concurso "Iluminando o Natal" e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado pelo índice IPCA-E/IBGE, o valor constante do artigo 2º da Lei nº 823/2017, passando a constar o valor de, até R\$ 6.605,82 (seis mil seiscientos e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme previsão do parágrafo único do artigo ora mencionado.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Publicado no UO
Expedição nº 2688
Data 05/09/22
Página 49


LEILA DA ROCHA
Prefeita

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2017
Data final	06/2022
Valor nominal	R\$ 5.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,32116500
Valor percentual correspondente	32,116500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.605,82 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

De 11/2017 à 06/2022.

Sou Jorge, 08/08/2022.


Simone Franceschina
Contadora
CRC PR 059484/O-7
CPF: 055.875.539-90



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 823 /2017

Dispõe sobre o concurso "Iluminando o Natal" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o concurso de decoração "Iluminando o Natal" realizado pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em parceria com a Associação Comercial, Industrial de São Jorge D'Oeste - ACESJO, e tem por objetivo:

I - Estimular as tradições Natalinas, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;

II - Estimular a criatividade dos cidadãos Sãojorgense, seja no âmbito de suas residências, empresas, segmentos organizados e órgãos públicos;

III - Apoiar as manifestações de cultura popular;

IV - Impulsionar a economia local com a criação de um clima favorável com uma cidade mais bela para as festividades natalinas;

V - Incentivar as vendas do comércio local, girando a economia;

Art. 2º Para consecução do concurso acima descrito, fica autorizado o município a gastar até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anualmente, que serão destinados a despesas com premiação e materiais de divulgação do concurso.

Parágrafo único. o valor citado acima poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA-E/IBGE.

Art. 3º Os recursos necessários à consecução deste Programa serão consignados no Orçamento Municipal, no Departamento de Cultura.

Art. 4º Anualmente até o mês de novembro será divulgado o regulamento próprio do concurso.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

✓

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.